



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**  
**“Croatá melhor para todos”**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Lei nº 409/2015

Croatá-CE, 23 de Novembro de 2015.

**Institui o Plano Municipal de Arborização do Município de Croatá e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Legislação Vigente: Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **Do Plano de Arborização Urbana**

**Art. 1º** - Fica instituído o Plano Municipal de Arborização Urbana de Croatá - PMAUC, um instrumento de planejamento municipal para a implantação da política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização na cidade.

### **CAPÍTULO II**

#### **Dos Objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana de Croatá - PMAUC**

**Art. 2º** - Constituem objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana de Croatá - PMAUC;

- I** - Definir as diretrizes de planejamento, implementação e manejo da Arborização Urbana;
- II** - Promover a arborização como instrumento de desenvolvimento urbano;
- III** - Implementar e manter a arborização urbana visando a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental;
- IV** - Estabelecer critérios de monitoramento dos órgãos públicos e privados cujas atividades que exerçam tenham reflexos na arborização urbana;
- V** - Integrar e envolver a população, com vistas a manutenção e a preservação da arborização urbana

**Art. 3º** - A implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana de Croatá - PMAUC, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas questões relativas à elaboração, análise e implantação de projetos e manejo da arborização urbana.

